

**ILUSTRÍSSIMO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 418/2021**

**CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do edital para consulta pública, solicitar **ESCLARECIMENTO** ao edital em epigrafe.

Em resumo, a solicitante pretende participar do processo licitatório acima mencionado, que tem por objeto “a contratação, sem qualquer ônus para o município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.”

Logo encontramos alguns pontos que se fazem necessários serem elucidados, passamos a questionar:

1 – Tendo em vista que o anexo I do termo de referência em que trata sobre Administração/Parametrização do Sistema trouxe no item 2 que a lei municipal que trata a respeito da gestão de margens consignáveis é Lei Complementar Municipal nº 3326/1991 e demais normas vigentes. Nesse sentido solicitamos:

- a) Disponibilizar a Lei Complementar Municipal nº 3326/1991 e demais normas vigentes, bem como os links de acesso para as leis e/ou o caminho

correto juntamente com o número de cada lei que trata de gestão de margem consignável.

2 – Como o edital deve dispor de forma clara e precisa todas as disposições, sendo as “regras do jogo” disposta em momento anterior a licitação objetivando evitar questionamentos posteriores, questionamos:

- a) Qual é o prazo de implantação do sistema?
- b) Qual é o prazo em que a Licitante Contratada deverá realizar os treinamentos com os convênios e usuários gestores da Contratante?
- c) Como o ANEXO II DO TR - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO e o item 13) do inciso II, §2.º da **CLAUSULA OITAVA da minuta do contrato trouxeram** que a Administração possui política, normas e procedimentos de segurança da informação, solicitamos a mesma e/ou o caminho para acessar online.
- d) Qual é a quantidade de consignatárias passíveis de cobrança que estão cadastradas na Administração?
- e) Qual é a quantidade de consignatárias que não são passíveis de cobrança que estão cadastradas na Administração?
- f) Qual é a quantidade de servidores públicos que podem pegar empréstimos consignados na folha?

3 - A Licitante Contratada apenas realizará a cobrança das consignatárias por linha processada, não podendo cobrar taxa de adesão, mensalidade ou fazer as cobranças por porcentagem dos valores que passam no sistema, correto?

4 – A administração possui lei ou norma em que estipula o valor fixo que a Licitante Contratada poderá cobrar das Consignatárias?

5 – As consignatárias fazem algum pagamento para a Administração tendo em vista a contraprestação pelos serviços prestados? Se sim, qual é o valor e a lei?

6 - A Administração possui contrato com empresa que faz gestão de margens consignáveis ou realiza de forma manual? Se possui contrato, qual é a empresa contratada?

7 – Tendo em vista o disposto no item 20.24. questionamos:

“Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, todos os serviços necessários à integração e eventuais manutenções das informações geradas pelo sistema consignado para a integração total com o sistema de folha de pagamento em uso na Contratante (atualmente Gestão de Pessoas da GOVbr). Os serviços deverão ser contratados junto a área de serviços especializados da GOVbr sob a supervisão da Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa do Município de Santa Maria/RS.”

a) Em hipótese da Administração trocar o sistema administra a folha de pagamento, a nova empresa contratada para gestão de folha é quem deverá possuir os layout compatíveis com o sistema atual de gestão de margens consignáveis, correto?

8 – Tendo em vista que o teste de conformidade ocorrerá presencialmente na Administração pública e as disposições em edital colacionadas abaixo, questionamos:

**“20.10.** Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

**20.11.** Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria;”

a) Para o teste de conformidade também será necessário realizar o credenciamento e o descredenciamento dos responsáveis que irão apresentar o sistema?

b) Com quem deverá ser feito esse credenciamento?

c) A Administração cobrará alguma taxa pelo acesso e uso de equipamentos? Se sim, quais são os valores?

9 – Como o item 20.25. trouxe que “os contratos com a fornecedora do software de Gestão deverão ter previa aprovação do Município.” Questionamos:

a) Quais os contratos que a Administração impôs que é necessário aprovação prévia? Seria os contratos que a Licitante Contratada terá com as Consignatárias? Senão, quais serão?

- b) O que a Administração terá que aprovar nos contratos?  
Porque a Administração tem que realizar aprovação prévia

10 – A respeito do item 20.28. que trouxe que a seguinte sentença “Responsabilizar-se pelo devido tratamento e importação de todo o histórico das consignações adquiridas antes da vigência deste contrato sem prejuízo ao contratante e aos usuários.” Questiona-se:

- a) A contratada somente será responsável por importar os arquivos de legado, correto? Serão as consignações que foram feitas, por exemplo, em 2020 e ainda continuam ativas.
- b) De quem a Contratada receberá os arquivos de legado?

11 – Todos os questionamentos abaixo envolvem o **ANEXO II DO TR - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO:**

- a) Referente ao **parágrafo primeiro - cláusula terceira**. As empresas realizam backup do sistema para haver redundância, assim podem garantir alta disponibilidade de sistemas, e evitar falhas. Logo, o presente parágrafo diz que não pode haver “em hipótese alguma” cópia, se faz necessário entender se os backup entram dentro dessa exigência.
- b) Referente ao **parágrafo terceiro - cláusula terceira**. Está em contradição com o **parágrafo primeiro - cláusula terceira**, pois enquanto aquele permite uma exceção em relação a divulgação a informação sigilosas o outro não permite. Ocorre que existe casos, em que é necessário a divulgação, como por exemplo quando a *Autoridade Nacional de Proteção de Dados* exigir.
- c) Referente ao **inciso I do parágrafo quarto - cláusula terceira**. Mesmo entregando as cópias para a Administração, por quanto tempo deverá a Licitante Contratada manter as cópias em seu domínio?
- d) Referente ao **inciso III do parágrafo sexto - cláusula terceira**. O que a Administração entende por comunicar imediatamente?
- e) Referente ao **inciso IV do parágrafo sexto - cláusula terceira**. Se a Contratada já deverá dar ciência e obter o aceite formal dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato, por quais motivos deverá identificar novamente cada empregado da contratada que tiver acesso a eventuais dados sigilosos?

f) Referente ao **parágrafo terceiro - cláusula sétima**. A contratante irá auditar e monitorar as atividades da contratada que são referentes ao respectivo contrato licitatório juntamente com representante da Contratada, correto?

São estas as dúvidas que pretendemos ver esclarecidas.

Ficamos no aguardo das respostas a este pedido de esclarecimentos, bem como renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Maringá - PR, 5 de novembro de 2021.



**CONSIGNET SISTEMAS LTDA.**

Reinaldo da Silva Junior

Diretor de Operações